DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 80/2024

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear com base na Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Complementar Municipal nº 33/2019, que dispõe sobre a transferência dos vínculos empregatícios dos Agentes Comunitários de Saúde, a Sra. FABIANA APARECIDA POVOAS DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 294.250.528-16.

Artigo 2º - Fica determinado ao Departamento de Pessoas para que adote todas as providências necessárias para efetivação do presente ato.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

P.M. Lupércio, 15 de abril de 2024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal